DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 **Ano VI | Edição nº 885** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITIVO DE PRAZO:

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA:SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI.

OBJETO: *Contratação de serviços de administração, interação das operações decorrentes do uso de cartão informatizado, bem como a intermediação na relação de compras relativas ao "Cartão Alimentação" dos servidores da Câmara Municipal de Sales,* instituído pela Lei Municipal nº 1.726, de 08 de fevereiro de 2013 e *previsto na Lei Municipal n° 2.063/2019, que trata do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Sales.*

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022, de um lado a **Câmara Municipal de Sales,** situada na Rua José Paulino Castilho de Oliveira, n° 740, Sales-SP, Estado de São Paulo, Cep 14.980-000, inscrita no CNPJ sob nº 51.347.508/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF (MF) 018.558.028-99 e do RG n° 11589371-4 e, de outro, **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI**, com endereço na Alamedo Rio Negro, 1030 – 2º andar – Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.815/0001-06., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Devanir Franzoni, portador do RG n. 16.217.387-8 e CPF nº 080.704.838-06, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO DE PRAZO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, 11 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2023, contados a partir desta data, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço púbico.

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pela execução do objeto deste contrato, a contratada efetuará os repasses mensais com base nos relatórios pormenorizados e individualizados das despesas realizadas e dos eventuais créditos remanescentes dos titulares do Cartão Alimentação, apresentados sendo o pagamento realizado, até 03 dias anteriores a liberação dos créditos, à vista dos relatórios elaborados pela Contratada, e após a sua conferência pelo setor competente da Câmara Municipal.

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela compra do objeto deste contrato o **valor mensal de R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), menos 1,5% de deságio** totalizando **R$ 17.377,20 (dezessete mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos),** em parcelas mensais e sucessivas no valor correspondente ao crédito do valor de R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais), para cada cartão, a ser disponibilizado em cada Cartão, **incluso a taxa mensal de R$ 10,00 de custo de cada boleto**, desde que entregue a respectiva nota fiscal na tesouraria da Câmara.

A execução do contrato será disciplinada pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

Cláusula Terceira - Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes das obrigações assumidas neste contrato correrão à conta seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Sales:

FICHA: 13
010100 - Câmara Municipal
01.031. 0001. 2002. 0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cláusula Quarta – DA INALTERALIDADE

Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original.

E por estarem de acordo, celebram o presente Termos de Prorrogação de Prazo, em 03 vias de igual teor e forma, para que gere seus efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Sales, 11 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALES
JOÃO COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADA: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI
Devanir Franzoni

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

.....

ADITIVO DE PRAZO 2022.

DAS PARTES.

1.1. Na qualidade de CONTRATADA: WEB NET- (Rodrigo M. S. leite- ME) CJPJ – 07.363.198/0001-17, neste ato representada por: RODRIGO MARAGANI DE SOUZA LEITE.

1.2. E na qualidade de CONTRATANTE: Razão social: Câmara Municipal de Sales, CNPJ: 51.347.508/0001-00, Endereço: José Castilho de Oliveira, Centro n°740 Cidade/Estado: Sales/SP CEP:14.980-000 Telefone: (17)3557-1255, representada por seu Presidente: JOÃO COSTA, CPF: 018.558.028-99;

DO ADITAMENTO DE PRAZO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de

prazo, por mais 12 (doze) meses, de 05 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, tendo e vista a continuidade do serviço público.

DO VALOR

O valor do serviço será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

O presente contrato e sua execução será regido pelas regras contidas na Lei 8666/93;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Elemento econômico: 3.3.90.39- outros serviços pessoa jurídica.

DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original;

E assim estando ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, perfeitamente justas e avençadas, firmam o presente instrumento de prorrogação de Prazo em presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o da Comarca de Urupês/SP.

Câmara Municipal de Sales, 05 de janeiro de 2022**.**

_____

WEB NET- (Rodrigo M. S. leite- ME)

_____

Câmara Municipal de Sales
João Costa – Presidente
CPF/MF nº 018.558.028-99

Testemunhas:

_____

NOME:
RG Nº

_____

NOME:
RG N°

.....